



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.751 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Regulamenta o artigo 15 da lei 1.600 de 24 de abril de 2006, alterada pela lei 1.681 de 06 de novembro de 2007 e dá outras providências..”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – São considerados pontos de táxi no Município de Rio Grande da Serra, para os fins determinados no artigo 15 da lei 1.600 de 24 de abril de 2006, alterada pela lei 1.681 de 06 de novembro de 2007, os seguintes locais:

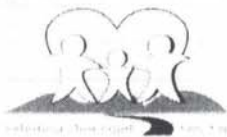
- I. Ponto 1 – Estrada Guilherme Pinto Monteiro;
- II. Ponto 2 – Rua Agostinho Cardoso (Vila Figueiredo);
- III. Ponto 3 – Praça Gaivota (Vila Conde);
- IV. Ponto 5 – Av. São João (Santa Tereza);
- V. Ponto 7 – Rua do Progresso (centro);
- VI. Ponto 8 – Rua Prefeito Cido Franco (Vila Arnoud).

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de novembro de 2007 -
43º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br